

## Ato de posse da nova Diretoria do Foro da Seção Judiciária da Bahia acontece hoje



e doutor em Direito Público pela UFBA, com obras publicadas na área de Direito Administrativo. Foi técnico judiciário no TRT5 entre 1993 e 2001, tendo, ao longo daquele período, atuado como secretário de audiências, assistente de juiz, coordenador de gabinete e assessor de Desembargador, dentre outras funções. É magistrado federal desde 2001, sempre atuando na SJBA. Enquanto juiz federal substituto, esteve lotado na 14ª

Vara Cível (2001), 11ª Vara Cível (2002 a 2003), 13ª Vara Cível (2003 a 2005) e 2ª Vara Criminal (2005 a 2010). Em 2010, foi promovido a juiz federal titular, assumindo a Vara Única da SSJ de Juazeiro (2010 a 2011), sendo depois removido para a 2ª Vara da SSJ de Feira de Santana (2011 a 2013). Retornando a Salvador, assumiu a titularidade da 22ª Vara - JEF (2014 a 2020), atuando desde 2021 como titular da 7ª Vara Cível e Agrária. É professor de Direito Administrativo na Faculdade de Direito da UFBA e em cursos de pós-graduação.

O juiz federal Fábio Rogério França Souza é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (curso concluído em 1997.2),

especialista em Direito Civil e Processo Civil, pela Universidade Estácio de Sá (2002) e especialista em Direito Processual Público, pela Universidade Federal Fluminense/Conselho da Justiça Federal (2007). Foi juiz de Direito do Estado da Bahia (abril de 1999 a fevereiro de 2003) e é juiz federal da 1ª Região, desde 17 de fevereiro de 2003, sempre atuando na SJBA. Como juiz federal substituto, esteve lotado na 18ª Vara (março/2003 a dezembro/2004) e na 11ª Vara (2005 a 2010). Promovido na carreira, em 2010, assumiu a titularidade nas seguintes unidades: Vara Única da Subseção Judiciária de Paulo Afonso (2010/2011), 2ª Vara da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (2012/2013), 2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal (2013); 21ª Vara do Juizado Especial Federal (desde 02/2014) e Coordenação dos Juizados Especiais Federais da SJBA (2016/2018).

A lista completa com o nome dos magistrados que exercerão mandato à frente das Seccionais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região pelos próximos dois anos pode ser acessada no [link https://bit.ly/3t631Da](https://bit.ly/3t631Da).

**Esta matéria está associada ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).**

Hoje, 1º de junho, às 15h (horário de Brasília), o presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desembargador federal José Amílcar de Queiroz Machado, dará posse aos 14 novos diretores de foro das Seccionais. A solenidade, que será híbrida, terá transmissão, ao vivo, pelo canal do TRF1 no *Youtube*.

A Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia será assumida pelo juiz federal titular da 7ª Vara Cível e Agrária, Durval Carneiro Neto, como Diretor do Foro e pelo juiz federal titular da 21ª Vara do Juizado Especial Federal, Fábio Rogério França Souza, como vice-Diretor do Foro.

O juiz federal Durval Carneiro Neto é bacharel em Direito pela UCSAL, mestre

## FUNPRESP-JUD comunica reabertura de prazo para migração do Regime Próprio de Previdência Social

Até o dia 30 de novembro, servidores dos poderes Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público podem migrar do Regime Próprio de Previdência Social integral (RPPS) para o RPPS limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RPGS). A reabertura do prazo foi comunicada à Seção Judiciária da Bahia pelo Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FUNPRESP-JUD), por meio do Ofício-Circular nº 03/PRESI-DE.

A publicação da Medida Provisória 1.119, de 25/5/2022 permitiu a reabertura do prazo para migração entre os supracitados Regimes Próprios de Previdência Social.

O processo de migração é realizado no órgão ao qual o membro ou servidor está vinculado. Quem optar pela migração receberá dois benefícios da União: a aposentadoria limitada ao valor do teto do RGPS e o Benefício Especial (responsabilidade da União).

Para auxiliar nesse processo, a FUNPRESP-JUD divulgou uma página especial com todas as informações necessárias sobre o assunto, com simuladores, formulários e tutoriais. Para acessar basta clicar no [link https://bit.ly/3z5SuMi](https://bit.ly/3z5SuMi).

## Resolução CNJ estabelece diretrizes para acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas



A Resolução do CNJ nº 454/2022, assinada pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça, ministro Luiz Fux, em 27 de março de 2022, estabeleceu diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. A Resolução foi aprovada por meio do Acórdão/CNJ (15712606), proferido no Ato Normativo nº 0009076.43.2021.2.00.0000.

Segundo o documento, para garantir o pleno exercício dos direitos dos povos indígenas, compete aos órgãos do Poder Judiciário: a) assegurar a autoidentificação em qualquer fase do processo judicial, esclarecendo sobre seu cabimento e suas consequências jurídicas, em linguagem clara e acessível; b) registrar as informa-

ções decorrentes da autoidentificação em seus sistemas informatizados; c) viabilizar, quando necessária, a realização de perícias antropológicas, as quais devem respeitar as peculiaridades do processo intercultural; d) garantir a intervenção indígena nos processos que afetem seus direitos, bens ou interesses, em respeito à autonomia e à organização social do respectivo povo ou comunidade, promovendo a intimação do povo ou comunidade afetada para que manifeste eventual interesse de intervir na causa e e) assegurar, quando necessária, a adequada assistência jurídica à pessoa ou comunidade indígena afetada, mediante a intimação da Defensoria Pública.

Além disso, a Resolução destaca que o CNJ elaborará manual voltado à orientação dos tribunais e magistrados quanto à implementação das medidas previstas nesta Resolução. Para o cumprimento do disposto na norma, os tribunais, em colaboração com as escolas de magistratura, promoverão cursos destinados à permanente qualificação e atualização funcional dos magistrados e serventuários, notadamente nas comarcas e seções judiciárias com maior população indígena.

Para conferir a íntegra da Resolução basta acessar o [link https://bit.ly/3x3adkZ](https://bit.ly/3x3adkZ).

### Aniversariantes

**Hoje:** Cassia Ribeiro da Silva Silva (Numan). **Amanhã:** Antonio Joaquim Ferreira Adry (Ilhéus), Larissa Macedo Lessa Borba (Bom Jesus da Lapa), Ana Carla Aguiar Brito Furrer (5ª Vara), Luiz Carlos Souza Vasconcelos (Itabuna), Eylane Santana do Nascimento Bahia (Vitória da Conquista), Fátima Gonçalves da Silva (Campo Formoso), Erisson Souza Barreto da Cruz (22ª Vara), Jonathan Reis Lima (NucGP). **Parabéns!**



## Sua Saúde

### Junho Vermelho: Doar sangue é preciso, doar sangue é necessário!

As férias escolares de meio do ano, o aumento de doenças respiratórias com a chegada do frio e a seca, além das restrições da Covid-19, fazem com que as pessoas fiquem mais em casa e deixem de fazer um gesto que pode salvar muitos: a doação de sangue. Por isso, no mês de junho, comemora-se o Junho Vermelho, uma campanha criada pelo Ministério da Saúde, em 2015, para incentivar o espírito solidário nas pessoas, mostrando que doar sangue é um ato de amor e, desse modo, angariar mais doadores voluntários.

Segundo a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), a pandemia impactou de forma negativa o movimento de doadores. Com o isolamento social, as pessoas passaram a ficar ainda mais em casa. Nos cinco primeiros meses de 2021, de acordo com levantamento do Hemocentro, o fluxo de voluntários foi menor que nos últimos dois anos.

A média entre janeiro e maio de 2021 foi de 142 doações por dia. No mesmo período de 2020, a média era de 154 doações, enquanto nos cinco primeiros meses de 2019 o número foi de 168 doações diárias.

Para doar sangue, a pessoa deve estar em boas condições de saúde e alimentada, ter entre 16 e 69 anos, pesar mais de 50 kg e levar documento de identidade original com foto recente. É preciso evitar a ingestão de alimentos gordurosos nas quatro horas que antecedem a doação e respeitar o prazo de 12 horas para o caso de bebidas alcoólicas. Se estiver com sintomas de gripe ou resfriado, ou tiver tomado vacina recentemente, não deve doar temporariamente. (Fonte: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br))

